



LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de logradouro público (Campo de Futebol do bairro Nova Cortês), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Após a conclusão da construção do Campo de Futebol, localizado no bairro Nova Cortês, neste município, fica denominado de JOAQUIM JOÃO DA SILVA.

Art. 2º A administração municipal providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 018/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Josenildo Pedro Farias.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de logradouro público (Campo de Futebol do bairro Nova Cortês), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Após a conclusão da construção do Campo de Futebol, localizado no bairro Nova Cortês, neste município, fica denominado de JOAQUIM JOÃO DA SILVA.

Art. 2º A administração municipal providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 018/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Josenildo Pedro Farias.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FC08742E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2022. Edição 3041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de logradouro público (Campo de Futebol do bairro Nova Cortês), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Após a conclusão da construção do Campo de Futebol, localizado no bairro Nova Cortês, neste município, fica denominado de JOAQUIM JOÃO DA SILVA.

Art. 2º A administração municipal providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 018/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Josenildo Pedro Farias.